

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 348/2013 號行政長官批示

鑒於澳門特別行政區政府政策研究室仍須執行第375/2010號行政長官批示賦予的職責，故須將該項目組的運作期延長三年。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示：

將澳門特別行政區政府政策研究室的存續期延長至二零一六年十二月三十一日。

二零一三年十一月十四日

行政長官 崔世安

第 349/2013 號行政長官批示

鑑於判給澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「彈藥」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「彈藥」，金額為\$4,568,010.00（澳門幣肆佰伍拾陸萬捌仟零壹拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一四年澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一三年十一月十四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2013

Considerando que o Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau necessita de exercer as atribuições que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2010, é aconselhável que seja prorrogado por três anos o prazo para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau é prorrogada até 31 de Dezembro de 2016.

14 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2013

Tendo sido adjudicado à Loja de Armas Macau o fornecimento de «Munições» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Loja de Armas Macau, de «Munições» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 4 568 010,00 (quatro milhões, quinhentas e sessenta e oito mil e dez patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2014.

14 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.